



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Lei Municipal nº 669/2003 de, 30 de Dezembro de 2003

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono salarial aos profissionais da Educação do ensino Fundamental do Município de Araripe – CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido abono salarial aos Profissionais da Educação do Ensino Fundamental do Município de Araripe – CE.

Art. 2º - Os valores a serem pagos a título de abono serão estipulados por Decreto, após apuração final dos Valores correspondentes ao repasse do FUNDEF do exercício de 2003.

Art. 3º - Os valores do abono serão fixados observando-se as categorias, bem como a carga horária dos profissionais contemplados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-Ce, 30 de Dezembro de 2003.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará